



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Lastro



Prefeitura Municipal de Lastro  
CNPJ 08.999.716/0001-56

Lastro – Publicado em, Segunda-feira, 01 de Junho de 2020 – Nº 1863

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011  
Órgão Oficial de Comunicação do Município

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LASTRO

**PORTARIA PML/GP Nº 073/2020** De 01 de Junho de 2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51, da Lei Orgânica Municipal em vigor, e Lei Municipal nº 444/2017.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Exonerar **FRANCISCO FLAVIO DO NASCIMENTO**, Portador do CPF nº \*\*\*.849.034-\*\* e RG nº \*\*\*6.090 SSP/PB, do cargo em Comissão de **Gerente Administrativo de Ensino de Jovens e Adultos**, o qual era lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria.

**Art. 2º** - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba, em 01 de Junho de 2020.

*Athaide Gonçalves Diniz*

Prefeito

**PORTARIA PML/GP Nº 074/2020** De 01 de Junho de 2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51, da Lei Orgânica Municipal em vigor, e Lei Municipal nº 444/2017.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Nomear **FRANCISCA MARIA DA SILVA**, Portadora do CPF nº \*\*\*.780.824-\*\* e RG nº \*\*\*6.263 SSP/PB, no cargo em Comissão de **Gerente Administrativo de Ensino de Jovens e Adultos**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria.

**Art. 2º** - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba, em 01 de Junho de 2020.

*Athaide Gonçalves Diniz*

Prefeito

### DECRETO Nº 109, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

*Adota novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51 da Lei Orgânica Municipal em vigor, considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, e.

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

Considerado as determinações dos Decretos Municipais nº 099 de 16 de Março de 2020, Decreto Municipal nº 100 de 19 de Março de 2020, Decreto Municipal nº 101 de 30 de Março de 2020 e Decreto Municipal nº 102 de 01 de Abril de 2020, Decreto Municipal nº 103 de 18 de Abril de 2020, Decreto Municipal nº 106 de 02 de Maio de 2020;

Considerando o último Decreto Estadual nº 40.288, de 30 de Maio de 2020 que determinou novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

Considerando a necessidade de outras medidas a serem aplicadas no âmbito do município de Lastro – PB;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica Prorrogado até o dia 30 de Junho de 2020, as medidas descritas no art. 1º do Decreto Municipal nº 100 de 19 de Março de 2020, publicado no Diário Oficial do Município no dia 19 de Março de 2020, podendo este prazo ser estendido ou antecipado, mediante posterior deliberação.

**Art. 2º.** Fica prorrogado até o dia 30 de Junho de 2020, a suspensão das aulas presenciais nas escolas municipais, podendo este prazo ser estendido ou antecipado, mediante posterior deliberação.

**Art. 3º.** Ficam mantidas todas as demais medidas adotadas para promover o combate ao coronavírus (COVID-19), estabelecidas nos Decretos Municipais nº 099 de 16 de Março de 2020, Decreto Municipal nº 100 de 19 de Março de 2020, Decreto Municipal nº 101 de 30 de Março de 2020, Decreto Municipal nº 102 de 01 de Abril de 2020, Decreto Municipal nº 103 de 18 de Abril de 2020, Decreto Municipal nº 106 de 02 de Maio de 2020 e Decreto Municipal nº 106, de 02 de maio de 2020.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Athaide Gonçalves Diniz*

Prefeito